



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

CONSÓRCIO INTERFEDRATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ- BA
CNPJ: 26.571.435/0001-80



1. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 003/2018



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº. 003/2018**. Tipo: **Menor Preço Por Lote**. Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de Serviço de Telediagnóstico para a Policlínica, cujo atendimento aos usuários do SUS ocorrerá das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis, para apoio no diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, Tomografia, Ressonância, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), para suprir as necessidades desta Policlínica de Saúde de Irecê. Data da Sessão: **15 de fevereiro de 2018**, horário 09 hs. Local da Sessão: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: trabalho1012@gmail.com e csirece@gmail.com. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.



REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/2018**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO PARA A POLICLÍNICA, CUJO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS OCORRERÁ DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS, PARA APOIO NO DIAGNÓSTICO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, RAIOS X, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA, HOLTER, MAPA, ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E ELETROENCEFALOGRAMA (EEG), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DE IRECÊ.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

EDITAL Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 012/2018.

I. REGÊNCIA LEGAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar de nº 123/06.

II. ÓRGÃO INTERESSADO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ – CNPJ Nº 26.571.435/0001-80.

III. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

4.1 Nº- 012/2018

V. TIPO DE LICITAÇÃO.

Menor preço por Lote

VI. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Prestação de Serviço

VII. OBJETO E PREÇO

7.1 – OBJETO

7.1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telediagnóstico para a Policlínica, cujo atendimento aos usuários do SUS ocorrerá das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis, para apoio no diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, Tomografia, Ressonância, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), para suprir as necessidades da Policlínica de Saúde de Irecê.

VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 15/02/2018

HORA: 09 horas.

LOCAL: Rua Allan Kardec Nº 132 na atual sede da Associação dos Municípios da Microrregião de Irecê – UNIPI no Bairro da AABB, em frente ao Sindicato dos Bancários – Irecê-Ba.

IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

X. PRAZO.

Prazo para impugnar o edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
Prazo para convocação para assinar o contrato de até 03 (três) dias após a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.

XI – DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Pregoeira responsável: **Carla Cristiane Rocha Ferreira**, nomeado pela portaria de nº 011/2017, publicada no diário oficial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, no dia 04/12/2017.

XII. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

HORA: das 08:00 as 12:00 h.

LOCAL: Rua Allan Kardec Nº 132 na atual sede da Associação dos Municípios da Microrregião de Irecê – UNIPI no Bairro da AABB, em frente ao Sindicato dos Bancários – Irecê-Ba.

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O prazo para a execução do contrato a ser celebrado será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 57.

XIV - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

- 14.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 14.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 14.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

14.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

- 14.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 14.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.
- 14.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

XV - DOS PREÇOS PROPOSTOS

15.1 - Os preços ofertados deverão estar de acordo com o praticado no mercado, bem como dentro da estimativa feita pela administração e em conformidade com a discriminação dos itens constante do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicado no preâmbulo, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente;

16.2. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida;

16.3. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

- 16.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- 16.5. O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira e equipe de apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos;
- 16.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope;
- 16.7. Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal: <http://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>;
- 16.8. Todas as Empresas participantes devem apresentar a Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 16.9. As EMPRESAS participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a Declaração de Enquadramento;
- 16.10. Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial, expedida neste ano;
- 16.11. O licitante que **não** declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida neste ano, **não** poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 16.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e juntados ao respectivo processo administrativo;
- 16.13. Após o credenciamento, serão recebidos os **envelopes n.º 01 e n.º 02** contendo respectivamente as **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação**;
- 16.14. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos **24 horas antecedência** do horário previsto para abertura da sessão pública. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação correrá por conta e risco do licitante.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1. O envelope da **proposta de preços** deverá ser entregue a Pregoeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA devidamente fechado, indevassável e identificado;
- 17.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o modelo do **anexo II** deste edital, os preços propostos deverão estar expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso;
- 17.3. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, expressa em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por quem de direito, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição do CNPJ ou timbre impresso da empresa;
- 17.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** da data estipulada para sua apresentação. **Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, a proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias**;
- 17.5. A proposta de preços apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

- ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Prestador/Fornecedor;
- 17.6. A proposta de preços deverá estar de acordo com as quantidades constantes do Termo de Referência (**anexo I**), sob pena de desclassificação;
 - 17.7. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo;
 - 17.8. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado;
 - 17.9. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;
 - 17.10. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida.
 - 17.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - 17.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - 17.13. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste;
 - 17.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
 - 17.15. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o licitante **não será, em nenhuma hipótese**, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
 - 17.16. **Não será permitida** previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
 - 17.17. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- Cópia de documento de identificação dos sócios.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes **Documentos:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais;
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Art. 43 § 1ª da Lei Complementar nº. 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº147/2014;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Art. 43 § 1ª da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de **Falência** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias antes**, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
 - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

18.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante.
- c) A empresa deverá estar inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina- CRM, e ter como responsável técnico um médico, conforme Resolução CFM nº 2.107, de 17 de dezembro de 2014.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

d) A empresa deve apresentar comprovação de que tem em seu quadro os profissionais médicos nas especialidades de radiologia, diagnóstico por imagem para os participantes do Lote 01, neurologia e cardiologia para os participantes do Lote 02 e com o respectivo registro no CRM.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR LOTE.

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote**, o licitante deverá cotar todos os itens e quantidades constantes de cada item, com preço unitário por item e valor global da proposta.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A pregoeira poderá determinar valor mínimo para os lances.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII - CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou ordem de fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo III deste Edital.

23.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada a entrega da solicitação até o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

25.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

25.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

25.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em prejuízo da Consorcio Publico;

25.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

25.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo;

25.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

25.6.2 - A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A Fiscalização e a execução do contrato serão realizadas pelo servidor designado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê devidamente designado, onde irá atestar se o os produtos/serviços foram entregues de forma satisfatória conforme estabelecido no Edital.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

I - advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II - multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

III - multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

VII. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

VIII. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

Caberá rescisão de Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

28.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

28.1.1 determinada por ato unilateral e escrito pelo Consorcio Publico, nos caso enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

28.1.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

28.1.3 judicial, nos termos da legislação.

28.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique a inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica à licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

I. Termo de referência;

II. Modelo de Proposta Comercial;

III. Modelo de Credencial;

IV. Minuta do Contrato;

V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

VI. Modelo de Declaração de Trabalho Menor

VII. Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de não empregar servidor público municipal.

VIII. Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

IX. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

X. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

30.6. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.7. A pregoeira, no interesse do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará o direito à contratação.

30.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, pelos e-mails trabalho1012@gmail.com e csirece@gmail.com.

30.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.

Irecê/Ba, 30 de janeiro de 2018.

Carla Cristiane Rocha Ferreira
Pregoeira



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa jurídica para prestação de Serviço de Telediagnóstico para a Policlínicas, cujo atendimento aos usuários do SUS ocorrerá das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis, para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, Tomografia, Ressonância, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Abaixo estão os serviços que serão oferecidos pela **CONTRATADA**:

a) A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia, ressonância, *holter*, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), nas quantidades mensais abaixo, com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nos prazos máximos de 72 (setenta e duas) horas úteis para exames de abdômen, pelve e vasculares nas modalidades de tomografia e ressonância, 5 (cinco) dias úteis para exames de holter, mapa, ECG e EEG e 48 (quarenta e oito) horas úteis para demais exames após a transmissão para a Central de Laudos.

LOTE 01 - IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QTT ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL
01	LAUDOS DE MAMOGRAFIA DIGITAL	616		7392	
02	LAUDOS DE RAIO-X DIGITAL	726		8712	
03	LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.	418		5016	
04	LAUDOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.	562		6744	
TOTAL					

LOTE 02 - OUTROS MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QTT ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL
01	MAPA 24 HORAS	110		1320	
02	ECG ELETROCARDIOGRAMA	200		2400	
03	EEG ELETROENCEFALOGRAMA	80		960	
04	LAUDOS DE HOLTER.	110		1320	
TOTAL					



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

- b) Disponibilizar um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permite o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica.
- c) No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- d) Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS, no padrão DICIM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.
- e) Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).
- f) Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de modo local e remoto.
- g) Possibilidade de disponibilização de acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.
- h) Integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema SIGES (Sistema Integrado de Gestão em Saúde), podendo sofrer alteração no futuro.
- i) Apresentar manual técnico do sistema contratado contendo os protocolos e orientações para captação, envio de imagens e recepção de laudos pelos técnicos de radiologia e setor responsável na Policlínica.
- j) Oferecer capacitação a funcionários da Policlínica no Sistema de Gestão de Imagens PACS.
- k) Se responsabilizar pela manutenção do sistema e serviço de help desk a distância com acesso remoto e presencial, caso não seja possível a solução remota.
- l) Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhora de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº. 1.643/2002 e a Resolução CFM nº. 1.821 /2007.
- m) Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata;
- n) Garantir solução de sistema RIS que permita:
- Interface Web.
 - Gerenciamento do fluxo de exames local e via web para os usuários.
 - Laudo local e remoto para os médicos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

- Permita a visualização das imagens via Web.
- Worklist nas modalidades.
- API de Integração do sistema de gestão radiológica (RIS) com o sistema de gestão clínica das Policlínicas (HIS) – SIGES.

o) Disponibilizar em forma de comodato para o sistema PACS um servidor com as seguintes especificações mínimas: processador Intel XEON E3, memória RAM 16G, placa mãe compatível com Socket, processadores de linha profissionais, placa de vídeo GTX 1050 Ti D5 4G, placa gráfica para processamento da imagem do PACS, HD interno de 4TB, gabinete padrão, placa de rede de 100/1000, Windows 10 original.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa vencedora deverá estar inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina- CRM, e ter como responsável técnico um médico, conforme Resolução CFM nº 2.107, de 25 de setembro de 2014, publicado no D.O. em 17/12/2014.

b) A empresa deve apresentar comprovação de que tem em seu quadro os profissionais médicos nas especialidades de radiologia, diagnóstico por imagem para os participantes do Lote 01, neurologia e cardiologia para os participantes do Lote 02 e com o respectivo registro no CRM.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal a Contratada deverá:

- Oferecer serviços descritos no item 2 "Especificação do Objeto".
- Estabelecer um Sistema de Emissão de Laudos visualizados e impressos de acordo a Resolução CFM nº. 1.821 /2007.
- Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste contrato;
- O sistema deverá permitir a inserção e recuperação de dados dos pacientes cadastrados através de identificador único (Cadastro Nacional de Saúde, CPF, RG, Número de Prontuário).
- O sistema deve permitir a realização dos Laudos independente da conexão com a rede de internet e armazenagem de todos os exames realizados em banco de dados.
- Prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pela contratante em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei;
- Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal com os quantitativos e prazos de atendimento por tipo de laudo;
- A CONTRATADA será penalizada sempre que houver falta dos resultados dos diagnósticos no prazo estabelecido no contrato;
- Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do executor do Contrato



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

j) Deverá disponibilizar todos os registros de laudos e documentos do serviço prestado para a CONTRATANTE, assim que solicitado por esta última.

k) Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela CONTRATANTE sempre que lhe parecer necessário.

l) Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

m) Disponibilizar equipamento de Fax para recepção de laudo, diagnóstico e orientações clínicas, com linha telefônica, sendo este a retaguarda caso tenha a necessidade do envio e aconteça algum problema momentâneo com o link de internet.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Edital por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar e disponibilizar os exames.
- b) Disponibilizar sua equipe de médicos, técnicos em radiologia e apoio administrativo para treinamento em manuseio dos sistemas instalados.
- c) Nomear preposto para fiscalização sistemática do seguimento do contrato e prestação e declarar a execução do serviço e esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do cumprimento, objeto desse instrumento convocatório.
- d) Fiscalizar e atestar os serviços para fins de liquidação e pagamento.
- f) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- g) Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual, de acordo com o Relatório de apresentação do quantitativo de realização dos Laudos;
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na Imprensa oficial, no prazo legal.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

Para que a empresa seja habilitada a participar do certame deve comprovar sua capacidade técnica, apresentando cópia autenticada da documentação abaixo relacionada, sem prejuízo de exigências legais presentes no edital:

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina da respectiva



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

categoria profissional cujo credenciamento é pleiteado.

b) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência da empresa em telediagnóstico.

c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

d) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

e) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

f) A aptidão exigida na letra g) deverá contemplar:

I. relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado;

II. comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feitos através de uma das seguintes formas: i) Carteira de Trabalho; ii) Contrato social; iii) Contrato de prestação de serviços; iv) Contrato de trabalho registrado na DRT ou v) termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido a contratação através do processo de dispensa em curso.

III. para o cumprimento do objeto será indispensável que a empresa conte com uma equipe de profissionais com experiência nas seguintes funções e áreas de especialização médicos radiologistas, cardiologistas e neurologistas.

A empresa deve ainda apresentar cópia do Diploma e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais médicos.

g) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outros profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Os serviços serão pagos se realizados pela empresa na qualidade e quantidade estabelecida em Edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, aplicados os valores unitários fruto do Pregão Presencial.

I. Irecê/BA, 30 de janeiro de 2018.

II.

III.

IV. Alcides Cavalcante Lima Neto

Diretor Executivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ PREGÃO PRESENCIAL nº _____	
OBJETO:	
DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	

MENOR PREÇO POR LOTES

Nos preços propostos deverá estar incluso em forma de comodato para o sistema PACS um servidor com as seguintes especificações mínimas: processador Intel XEON E3; Memória RAM 16G; Placa mãe compatível com Socket; processadores de linha profissional; placa de vídeo GTX 1050 Ti D5 4G Placa gráfica para processamento da imagem do PACS; HD interno de 4TB; gabinete padrão; placa de rede de 100/1000; Windows 10 original.

LOTE 01 - IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QTT ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL
01	LAUDOS DE MAMOGRAFIA DIGITAL	616		7392	
02	LAUDOS DE RAIO-X DIGITAL	726		8712	
03	LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.	418		5016	
04	LAUDOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.	562		6744	
TOTAL					

LOTE 02 – OUTROS MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QTT ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL
01	MAPA 24 HORAS	110		1320	
02	ECG ELETROCARDIOGRAMA	200		2400	
03	EEG ELETROENCEFALOGRAMA	80		960	
04	LAUDOS DE HOLTER.	110		1320	
TOTAL					



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

1. DECLARAÇÃO:

1.1. Declaramos de que nos preços propostos e os lances formulados estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento/serviços do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, encargos sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

1.2. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

1.3. Proposta Final: a proponente se compromete a encaminhar a proposta final ajustada em até 02 (dois) dias uteis, sob pena de desclassificação.

Local e data

EMPRESA
CNPJ: N°
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO P R O C U R A Ç Ã O

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

EMPRESA
CNPJ: N°
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/XXXX PREGÃO PRESENCIAL N.º XX MINUTA DE CONTRATO N.º XXX

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. xxx brasileiro, casado, portador do RG n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (...), CNPJ estabelecida na, n.º....., Bairro....., na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Senhor (a)....., residente e domiciliado (a) na, n.º, na cidade de, Estado....., doravante denominado **Contratado**, firmam neste ato, o presente contrato de fornecimento, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º - O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ sob o nº 000/2018, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato:

2.1 – contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telediagnóstico para a Policlínica, cujo atendimento aos usuários do SUS ocorrerá das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis, para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, Tomografia, Ressonância, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), para suprir as necessidades desta Policlínica pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do edital de PREGÃO PRESENCIAL de nº 000/2018 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- 3.1 prestar os Serviços de Telediagnóstico sempre que solicitado, no período diurno mediante apresentação de Requisição;
- 3.2 Disponibilizar um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System),
- 3.3 No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- 3.4 Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).
- 3.5 Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;
- 3.5 Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de modo local e remoto.
- 3.6, Possibilidade de disponibilização de acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.

a) Integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema SIGES (Sistema Integrado de Gestão em Saúde), podendo sofrer alteração no futuro.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

b) Apresentar manual técnico do sistema contratado contendo os protocolos e orientações para captação, envio de imagens e recepção de laudos pelos técnicos de radiologia e setor responsável na Policlínica.

c) Oferecer capacitação a funcionários da Policlínica no Sistema de Gestão de Imagens PACS.

k) Se responsabilizar pela manutenção do sistema e serviço de *help desk* a distância com acesso remoto e presencial, caso não seja possível a solução remota.

l) Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhora de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº. 1.643/2002 e a Resolução CFM nº. 1.821 /2007.

m) Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata;

n) Garantir solução de sistema RIS que permita:

- Interface Web
- Gerenciamento do fluxo de exames local e via web para os usuários
- Laudo local e remoto para os médicos
- Permita a visualização das imagens via Web
- Worklist nas modalidades
- API de Integração do sistema de gestão radiológica (RIS) com o sistema de gestão clínica da Policlínica (HIS) – SIGES
- Disponibilizar em forma de comodato para o sistema PACS um servidor com as seguintes especificações mínimas: processador Intel XEON E3; Memória RAM 16G; Placa mãe compatível com Socket; processadores de linha profissional; placa de vídeo GTX 1050 Ti D5 4G Placa gráfica para processamento da imagem do PACS; HD interno de 4TB; gabinete padrão; placa de rede de 100/1000; Windows 10 original.

3.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) A empresa vencedora deverá estar inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina- CRM, e ter como responsável técnico um médico, conforme Resolução CFM nº 1.890, de 15 de janeiro de 2009.

m) A empresa deve apresentar comprovação de que tem em seu quadro os profissionais médicos na especialidade de radiologia.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal a Contratada deverá:

- a) Oferecer serviços descritos no item 2 "Especificação do Objeto".
- b) Estabelecer um Sistema de Emissão de Laudos visualizados e impressos de acordo a Resolução CFM nº. 1.821 /2007.
- c) Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste contrato;
- d) O sistema deverá permitir a inserção e recuperação de dados dos pacientes cadastrados através de identificador único (Cadastro Nacional de Saúde, CPF, RG, Número de Prontuário).
- e) O sistema deve permitir a realização dos Laudos independente da conexão com a rede de internet e armazenagem de todos os exames realizados em banco de dados.
- f) Prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pela contratante em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei;
- g) Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal com os quantitativos e prazos de atendimento por tipo de laudo;
- h) A CONTRATADA será penalizada sempre que houver falta dos resultados dos diagnósticos no prazo estabelecido no contrato;
- i) Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do executor do Contrato
- j) Deverá disponibilizar todos os registros de laudos e documentos do serviço prestado para a **CONTRATANTE**, assim que solicitado por esta última.
- k) Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela **CONTRATANTE** sempre que lhe parecer necessário.
- l) Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.
- m) Disponibilizar equipamento de Fax para recepção de laudo, diagnóstico e orientações clínicas, com linha telefônica, sendo este a retaguarda caso tenha a necessidade do envio e aconteça algum problema momentâneo com o link de internet.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- II - Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- III - designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O Valor Estimado do contrato será de R\$..... (.....) estabelecido para o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentado pela CONTRATADA de acordo com os Anexos do Edital.

§ 1º. O valor acima citado é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da CONTRATANTE a adquirir todos os produtos até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre a prestação dos serviços.

LOTE 01 - IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QTT ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL
01	LAUDOS DE MAMOGRAFIA DIGITAL	616		7392	
02	LAUDOS DE RAIO-X DIGITAL	726		8712	
03	LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.	418		5016	
04	LAUDOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.	562		6744	
TOTAL					

LOTE 02 - OUTROS MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QTT ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL
01	MAPA 24 HORAS	110		1320	
02	ECG ELETROCARDIOGRAMA	200		2400	
03	EEG ELETROENCEFALOGRAMA	80		960	
04	LAUDOS DE HOLTER.	110		1320	
TOTAL					

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento, será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 15 (decimo quinto) dia útil, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada.

A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição, apresentando, ainda:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior desta cláusula implicará no não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização;

A apresentação da certidão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas correspondentes ao pagamento do preço de compra ajustado neste Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2018**. Observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II - multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

III - multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;
 2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
 3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;
 4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em prejuízo da Consorcio Publico;
 5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;
 6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo;
 - 6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;
 - 6.2 - A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.
 7. Se os preços de combustíveis passarem a ser controlados pelo Governo, os preços serão reajustados de acordo com os índices e periodicidade aprovados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- § 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Caberá rescisão de Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito pela Consorcio Publico, nos caso enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL de n. xx/2018** e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 1º. A proposta da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE durante o certame licitatório que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

§ 2º. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e, supletivamente a tais disposições, e naquilo que não lhes contrariar, pelas disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

Fica designado para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Irecê/Ba, ____ de _____ de 2018.

José Ricardo Rodrigues Barbosa

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXX

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO E CONHECIMENTO DE EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

EMPRESA
CNPJ: N°
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Local e data.

EMPRESA
CNPJ: N°
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E NÃO EMPREGAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() Que não empregamos servidor público municipal em nossos quadros técnico, estando ciente das responsabilidades administrativas.

Local e data

EMPRESA
CNPJ: N°
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, CNPJ xxx representada pelo Sr(a). xxxx declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do contrato.

EMPRESA
CNPJ: N°
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, CNPJ xxx representada pelo Sr(a). xxxx declara que tomou conhecimento de todos os requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do contrato.

EMPRESA
CNPJ: N°
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

**Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de janeiro de 2018**

ANEXO X

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO OS MEMBROS E A QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS.

**EMPRESA
CNPJ: N°
REPRESENTANTE LEGAL**